



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 02  
PROC. 059/17  
C.M. [assinatura]

## PROJETO DE LEI Nº 038 /17

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, passeatas e outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 24 de fevereiro de 2017.

  
**EDIO LOPES**  
Vereador

13100 02/03/2017 002514 P0010010-000000 P0010010-000000001

## JUSTIFICATIVA

Araraquara é composta por uma parcela importante de mulheres rurais: são as agricultoras familiares e assentadas da Reforma Agrária dos Assentamentos Bela Vista do Chibarro e Monte Alegre.

A mulher rural é aquela que se dedica a uma produção agrícola e artesanal autônoma, com o objetivo de satisfazer as necessidades de subsistência da sua própria família, de comercializar parte de sua produção para garantir recursos necessários à compra de produtos e serviços que não produz e ainda de alimentar as famílias do meio urbano. E com esse processo de produção da agricultura familiar representa uma importância fundamental para a sociedade.

Esse processo se inicia com a luta por conquistar um pedaço de terra, torná-la produtiva, fazendo com que cumpra sua função social, que é produzir alimentos.

A luta pela terra envolve homens, mulheres e crianças. Mas neste processo as mulheres tem um papel fundamental. Há duas formas de engajamento das mulheres nas fases de ocupação e acampamento: aquelas que ficam nas cidades dando retaguarda material (sobretudo como mão de obra doméstica) para os companheiros que vão para o confronto nos acampamentos, ou ainda uma forma de participação direta de mulheres que vão junto para as ocupações e acampamentos, inclusive levando os filhos. Neste caso, a participação feminina é de suma importância porque adquire um efeito simbólico importante, porque é uma forma de demonstrar que a luta pela terra é séria e que famílias estão envolvidas.

O acampamento é um processo de ocupação de terras que se tornou importante estratégia de luta e resistência na conquista pela terra. Passado o ato da ocupação, no período do acampamento, uma série de atividades começa a ser desenvolvida, tal como negociar com as instituições públicas para atendimento de uma série de demandas, criar condições de infraestrutura, de higiene, de saúde, de educação para as crianças, para ter acesso à água, à energia, entre muitas outras. Nesse período, homens e mulheres arcam com o ônus das incertezas e da provisoriedade do viver no assentamento. Neste processo, as mulheres são ativas em todas as atividades: participam da construção de barracos, rasgam lonas, fazem parte de comissões, de reuniões, ou seja, tem um protagonismo.

Quando se tornam, efetivamente, assentadas, essas mulheres continuam na luta diária de criar condições para a permanência na terra conquistada.

Os assentamentos representam a possibilidade de superação das relações de exploração do trabalho assalariado, unindo homens e mulheres à terra e nela desenvolvendo o trabalho com sua família. A luta de permanência na terra torna-se imediatista e o aspecto econômico se impõe.

Por isso essas mulheres desenvolvem formas de resistência, materializadas pela palavra de ordem LUTA, justamente como forma de afirmação de sua não passividade.

E lutam porque querem continuar no campo, produzindo alimentos, preservando a vida, as espécies e a natureza, desenvolvendo experiências de um projeto popular para a agricultura, através da agroecologia, da preservação da biodiversidade, do uso das plantas medicinais, da recuperação das sementes como patrimônio dos povos a serviço da humanidade, da alimentação saudável como soberania das nações.

As trabalhadoras rurais construíram sua própria organização. Motivadas pelas bandeiras de reconhecimento e valorização desencadearam lutas por participação política, associação, sindicalização, pela construção de um novo projeto popular de agricultura, pela



conquista de documentação e direitos previdenciários (salário maternidade, aposentadoria,...), entre outras.

A data sugerida relembra o dia do assassinato de Margarida Maria Alves, trabalhadora rural, sindicalista e primeira mulher a lutar por direitos trabalhistas no estado da Paraíba durante a ditadura militar. E que antes de ser assassinada por jagunços proferiu a frase: "Prefiro morrer na luta do que morrer de fome".

Também em sua memória foi criada a Marcha das Margaridas que, a partir do ano de 2000, se tornou um marco no movimento das mulheres rurais. Questões como crédito, programas de geração de renda e formação profissional, comercialização da produção da agricultura familiar, acesso à documentação básica, saem do campo das invisibilidades e se põem como reivindicações a serem transformadas em direitos. E passam a exigir do Estado respostas a uma mudança efetiva de propostas de políticas públicas.

A pressão exercida por vários movimentos de mulheres agricultoras por mudanças efetivas nas políticas públicas surtiram resultados, como a assinatura da portaria garantindo a obrigatoriedade da titulação conjunta da terra, o que foi uma conquista frente ao viés patriarcal subjacente ao modelo estatal de assentamento.

As mulheres têm tido ao longo desses anos de assentamentos na região de Araraquara, presença ativa na intermediação com o poder local, na proposta de iniciativas diversas de diversificação produtiva. Com as feiras, lutam pela sua inclusão no mercado da troca e se afirmam como agentes econômicos.

Por tais motivos, plenamente justificada a presente propositura, que visibiliza e reconhece a importância das mulheres rurais.

  
**EDIO LOPES**  
Vereador



**DESPACHOS**

**Processo nº 059/17**

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.  
Araraquara, 07 MAR. 2017  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, 28 MAR. 2017  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador [Signature]  
.....  
Nos termos do artigo 266, do Regimento Interno  
Araraquara, 28 MAR. 2017  
.....  
Presidente

**Valdemar M. Neto Mendonça**

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 06     |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  |        |

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de março de 2017 12:29  
**Para:** Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Assunto:** PL 038/17 (Edio Lopes) - prazo para apresentação de emenda  
**Anexos:** PL 038-17.pdf

Boa tarde!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias, a contar desta data, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 038/17, do Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 038/17

INICIATIVA: Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto e dá outras providências.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 08/03/2017 a 17/03/2017 (10 dias)**

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)





|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 07     |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  |        |

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

087

/17.

Projeto de Lei nº 38/2017

Processo nº 59/2017

Iniciativa: VEREADOR EDIO LOPES

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto e dá outras providências.

A elaboração da presente propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Está previsto no artigo 3º que: “**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município”.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões,

17 MAR 2017

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani

Presidente e Relator

  
\_\_\_\_\_  
Magal Verri

  
\_\_\_\_\_  
Thainara Faria

DLOM



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 08     |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  | AK     |

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº **047** /17.

Projeto de Lei nº 38/2017

Processo nº 59/2017

Iniciativa: VEREADOR EDIO LOPES

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente em 12 de agosto e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 17 MAR 2017

Elias Chediek

Presidente e Relator

Zé Luiz

Roger Mendes

DLOM



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 09     |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  | AL     |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 055/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 038/17**  
**INICIATIVA: VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO**  
**EDIO LOPES**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, passeatas e outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 10     |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  | LL     |

Ofício nº 034/17-DL

Araraquara, 29 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 28 de março de 2017 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria                                   | Ementa                                                                                                                                                                                           |
|-----------|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 054/17    | 029/17         | Vereador Elias Chediek                    | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Jornalista”, a ser realizado anualmente no dia 07 de abril.                                    |
| 055/17    | 038/17         | Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, e dá outras providências. |
| 056/17    | 055/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Araraquara e dá outras providências.                                                                                                   |
| 057/17    | 068/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 058/17    | 069/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 059/17    | 070/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 060/17    | 071/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 061/17    | 072/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 062/17    | 073/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.                                                                                                                 |
| 063/17    | 075/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.                                                                                                              |
| 064/17    | 076/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a filiação do Município à “Frente Nacional dos Prefeitos – FNP” e dá outras providências.                                                                                           |
| 065/17    | 077/17         | Prefeitura do Município de Araraquara     | Dispõe sobre a filiação do Município à “Associação dos Municípios da Araraquarense - AMA” e dá outras providências.                                                                              |

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 000    |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  | 2      |

OFÍCIO Nº 0629/2017

Em 26 de abril de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 055/17  
Projeto de Lei nº 038/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.942, de 07 de abril de 2017, instituindo e incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALAN SILVA  
Chefe de Gabinete

Processo nº 059/17

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

("PC")

02 MAI 2017  
  
Valdemar Martins Neto Mendonça  
Diretor Legislativo

16:16 28/04/2017 003310 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 00000000





# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 012    |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  |        |

## LEI Nº 8.942

De 07 de abril de 2017

Autógrafo nº 055/17 - Projeto de Lei nº 038/17

Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 (vinte e oito) de março de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 12 (doze) de agosto.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, passeatas e outros eventos.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

16:16 28/04/2017 003310 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

1





|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 013    |
| PROC. | 059/17 |
| C.M.  | P      |

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 022.271/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 26/abril/17 - Ano 112 - Nº 99.